



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.324/1999

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, na atividade abaixo especificada:

1100 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1120 – DIRETORIA GERAL

1110.08824952.092 – Encargos com Inativos do Magistério

3251 – Inativos

430.000,00

3252 – Pensionistas

20.000,00

ART. 2º. – Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), parcial ou total, as dotações constantes da Lei de orçamento nº. 1.242, de 18 de Dezembro de 1998, conforme abaixo discriminado:

0900 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0920 – DIRETORIA GERAL

0920.15824952.030 – Encargos com inativos e pensionistas

3251.01 – Inativos

350.000,00

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1120 – DIRETORIA GERAL

1120.08421882.047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

100.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de Dezembro de 1999.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda

Projeto nº. 96/1999.
Autor: Executivo Municipal.